ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma do paisagismo da nova Sede da JFES

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para reforma do paisagismo da Sede da Justiça Federal no Espírito Santo.

1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2 JUSTIFICATIVA

Implementar alterações no paisagismo de canteiros e jardins da nova Sede da JFES, visando melhor adequar as espécies existentes aos espaços disponíveis e introduzir novas espécies mais adequadas ao clima da região, possibilitando ainda maior sombreamento do estacionamento no futuro.

3 LOCAIS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados na nova Sede da Justiça Federal (prédio principal), situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo em Vitória-ES.

4 REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistirão basicamente em:

5.1 Remoção, transporte para o local indicado em projeto e replantio de plantas existentes, incluindo acondicionamento provisório, quando for o caso;

5.2 Retirada de grama em placas e acondicionamento em local a ser definido pela Contratada;

5.3 Fornecimento e plantio de novas mudas de arbustos, herbáceos e árvores em solo, inclusive fornecimento de terra vegetal e adubação;

5.4 Fornecimento e plantio de novas mudas de arbustos, herbáceos e árvores, em vasos, inclusive fornecimento dos vasos, terra vegetal, argila expandida e adubação;

5.5 O CONTRATADO se obrigará a efetuar um rigoroso controle do PH do solo, e, se necessário, fazer calagem para que o solo esteja apto a receber o plantio;

5.6 Tratamento e envernizamento de pergolados e bancos de madeira existentes;

5.7 Fornecimento e instalação de tela tipo “sombrite” em pergolado de madeira;

5.8 Limpeza geral final.

6 FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;

6.2 Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

6.3 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

6.4 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, caso necessário.

6.5 A Contratada deverá contar com supervisão de Engenheiro agrônomo na execução do contrato, devendo este realizar, pelo menos, duas visitas ao local dos serviços.

6.6 A Contratada deverá manter no local dos serviços, encarregado geral responsável pela equipe de funcionários.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

7.1 **Declaração** da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

7.2 **Capacitação técnico-profissional**: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro agrônomo, detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto.

7.2.1 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do profissional responsável técnico;

7.2.2 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico;

7.2.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

8 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

8.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

8.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;

8.1.2 Os preços unitários não poderão, após a fase de lance/ negociação, ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;

8.1.3 A não apresentação de justificativas para o disposto acima ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao **Artigo 125 da Lei 12.465, de 12 de agosto de 2011**, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances negociação. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

8.1.4 A empresa deverá apresentar sua composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no Anexo 4, mediante aplicação da fórmula ali constante.

8.1.5 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.

9.2 Será condição para emissão da Ordem de Início dos serviços:

9.2.1 Apresentação da ART junto ao CREA/ES, de Engenheiro agrônomo legalmente habilitado, referente à execução dos serviços;

9.3 A ART deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.

10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o TERMO DE RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

10.2 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

10.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com as especificações, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

11 GARANTIA

11.1 A Contratada fornecerá garantia de até 60 (sessenta) dias para a “pega” das mudas novas, recém plantadas, contadas do Recebimento Definitivo. Caso as mudas não “peguem” até o prazo estabelecido, a Contratada deverá substitui-las sem ônus para a Contratante.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

12.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

12.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

12.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

12.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

12.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

12.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de

sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

12.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

12.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

12.10 Manter no local dos serviços a listagem de todos os empregados, contendo nome, carteira de identidade, CPF e função, disponibilizando cópia ao fiscal do Contratante;

12.11 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

12.12 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

12.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

12.14 Manter no local dos serviços, registro próprio onde serão lançadas as ocorrências diárias, em duas vias a serem rubricadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços;

12.15 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

13.2 Disponibilizar local para guarda de materiais e equipamentos;

13.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14 PAGAMENTOS

14.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, após o Recebimento Definitivo do objeto, conforme item 12.4.

14.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

14.2.1 Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

c) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

14.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.4 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.6 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

14.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

16 ANEXOS

16.1 São anexos do Projeto Básico:

- Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo 4 – Composição do BDI;
- Anexo 5 – fotos de referência para vasos de plantas;
- Projeto do novo paisagismo, os quais serão disponibilizados na página da Justiça Federal na internet.

17 CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

17.2 A vistoria ao local dos serviços **NÃO** é obrigatória, contudo a licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de sua Qualificação Técnica, declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços. Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à Seção de Projetos e Obras no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção